



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

O Município de Camboriú, por meio da Fundação do Meio Ambiente de Camboriú - FUCAM, com sede na Rua Cel. Benjamin Vieira, nº 456 - sala 01, centro, Camboriú - SC, através de seu Presidente EDSON GODINHO MAFRA JÚNIOR, Portaria nº 2.045/2023, com base na Lei Federal 13.426/2017 e Artigo 10º § 1º da Lei Municipal 1.613/2004 tornar público o presente Edital de Chamamento Público nº 001/2024, para **CADASTRO DE ENTIDADES PROTETORAS DE ANIMAIS DOMESTICOS E PROTETORES VOLUNTÁRIOS IDEPENDENTES, SEDIADAS E RESIDENTES EM CAMBORIÚ (SC)**, visando organizar e sistematizar a prestação de serviço de esterilização cirúrgica (castração de cães e gatos, o qual objetiva o controle de natalidade animal, principalmente dos animais em situação de abandono ou resgatados/retirados de maus-tratos) e a contemplação em eventos oficiais da Prefeitura de Camboriú que visem receber insumos conforme a Lei Municipal nº 3242/2020, a qual instituiu o Banco de Ração, Medicamentos e Utensílios para animais, no município de Camboriú, durante o período de Março de 2024 a Março de 2025.

**1. DO OBJETIVO**

1.1 O presente Chamamento Público tem por objetivo o **CADASTRO DE ENTIDADES PROTETORAS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS) E PROTETORES VOLUNTÁRIOS IDEPENDENETES**, visando organizar e sistematizar a prestação de serviço de esterilização dos animais em situação de abandono ou resgatados/retirados de situação de maus-tratos) e a contemplação em eventos oficiais dada Prefeitura de Camboriú que visem receber insumos conforme a Lei Municipal nº 3242/2020, a qual institui o Banco de Ração, Medicamentos e Utensílios para animais no município de Camboriú.

1.2 Para os fins deste Edital, entende-se por Entidade Protetora de Animais Doméstico àquela entidades legalmente constituída e com documentação aptas vigentes, sem fins lucrativos que resgatam animais errantes ou situação de maus-tratos, devendo estar sediadas no Município de Camboriú.

1.3 Entende-se por protetor independente aquele que resgata cães e/ou gatos abandonados ou em situação de risco, dando assistência necessária e encaminhando para adoção responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ**



( diminuição de planeta animal) ou devolvendo-os à comunidade em que vivem, no caso de animais comunitários, caso contrario pode ser assemelhado a acumulador de animais.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Somente poderão participar do cadastramento às Entidades Protetoras de Animais Domestico atuante e sediadas no Município de Camboriú, que preencherem as condições estabelecidas neste Edital

2.2 A participação de Entidades Protetoras de Animais Domésticos neste Chamamento Público implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital. Por entidade protetora de animais domésticos entende-se pessoa jurídica, legalmente constituída, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, com atuação e orientação para o bem-estar e no resgate de maus-tratos, assistência médico veterinário e zelo pelos pets, com oferta de lares temporários, promotora de ações e ação e guarda responsável, entre outros.

2.3 Somente poderão participar do cadastramento os PROTETORES VOLUNTÁRIOS INDEPENDENTES, residentes e domiciliados comprovados em Camboriú, que preencha as condições estabelecidas neste Edital. Entende-se por protetor voluntário independentes aquele que resgatar cães e/ou gatos abandonados ou em situação de risco, dando assistência necessária e encaminhando para adoção responsável ( diminuição de plantel animal) ou devolvendo-o à comunidade em que vive, no caso de animais comunitário, caso contrário pode ser assemelhado a acumulador de animal.

**3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

3.1 O período para a inscrição será de 30 dias, 16 de fevereiro de 2024 à 15 março de 2024 e local de entrega dos documentos necessário para habilitação será na Fundação do Meio Ambiente de Camboriú - FUCAM, situado na Rua Cel. Benjamin Vieira, nº 456 - sala 01, centro, Camboriú - SC, devendo constar no corpo do envelope:

Em caso de Pessoa Jurídica ( Associação, ONG, OSCIP ou Associações)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NOME DA EMPRESA

CNPJ

CHAMAMENTO PÚBLICO 001 /2024 - FUCAM



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ



Em caso de Pessoa Física (Protetor Independente)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NOME

CPF

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 - FUCAM

3.2 As entidades interessadas deverão encaminhar os seguintes **documentos atualizados** para fins de habilitação:

I. Carta de Cadastramento e Formulário de Inscrição, conforme **Anexo II**;

II. Comprovante de endereço, em nome da entidade;

III. Estatuto Social atualizado, devidamente registrado, com objeto social compatível com o objetivo do Cadastramento

IV. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;

V. Documento de Identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) da (o) representante legal e, caso necessário, procuração e documento de identidade da (o) representante legal competente para representar a instituição;

VI. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante Certidão Negativa de Débito relativos às contribuições social;

VII. Documentos comprobatório de antecedentes criminais do representante legal da entidade

VIII. Declaração ou Carta de recomendação por um Médico Veterinário comprovando atividade como Protetora;

3.3 O Protetor Voluntário Independente deverá encaminhar os seguintes **documentos atualizados** para fins de habilitação:

I. Documento pessoal, com foto (frente e verso);

II. Comprovante de residência em nome do protetor, ou conjuge, anexada Certidão de Casamento/Contrato de União Estável;

III. Relação descritiva e quantidade dos animais (espécie e sexagem) que estão sobre a sua guarda/responsabilidade, ou seja preenchimento do **Anexo V**;

IV. Documento comprobatório de antecedentes criminais;

V. Declaração ou Carta de recomendação por um Médico Veterinário comprovando atividade como Protetora;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ**



3.4 A falta de qualquer documento elencado no item 3 resultará na inabilitação da entidade

3.5 As interessadas deverão entregar os documentos de habilitação em envelope lacrado com a seguinte identificação :

**CHAMAMENTO PÚBLICO      001/2024 - FUCAM  
DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PROTETORAS DE  
ANIMAIS**

**Nome completo da entidade:**

\_\_\_\_\_

Ou

**CHAMAMENTO PÚBLICO      001 /2024 - FUCAM  
DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PROTETORAS DE  
ANIMAIS**

**Nome completo:**

\_\_\_\_\_

3.6 Após a habilitação, poderá a Entidade Protetora de Animais ou Protetor Voluntário Independente, ser desqualificado por motivo relacionado com a sua atuação na causa ou em razão de fatos superveniente, somente conhecidos após o cadastramento, desde que apurados em procedimento específico.

#### **4. DA COMISSÃO DE ANÁLISE**

---

Rua: Cel. Benjamim Vieira, nº 456 | Centro | Camboriú/SC | CEP: 88.340-356,  
Telefone: (47) 3365-2311 | CNPJ/MF nº 17.470.060/0001-70  
E-mail: eduambiental.fucam@camboriu.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ**



- 4.1 A Comissão de Análise é órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída previamente à etapa de avaliação das propostas
- 4.2 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Análise poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 4.3 A Comissão de Análise poderá realizar, a qualquer tempo, diligência para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observado os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência .
- 4.4 A Comissão de Análise fica responsável, ainda, por analisar e deliberar sobre as ocorrências registradas durante a execução do projeto, decidindo acerca da exclusão da entidade cadastrada ou protetor voluntário independente, mediante decisão motivada.
- 4.5 A entidade ou protetor voluntário independente punido nos termos do item 4.4, ficará impedido de habilitar-se, pelo prazo de 2 (dois) anos, em editais futuros neste município, que tenham objeto semelhante ao do presente chamamento.

## **5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 5.1 O resultado preliminar do Chamamento Público por meio de ato divulgado no mural da Fundação do Meio Ambiente de Camboriú - FUCAM, bem como no endereço eletrônico: <http://www.camboriu.sc.gov.br/> a partir do dia **03 de abril de 2024** e caberá recurso nos termos deste edital.
- 5.2 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recurso

## **6. DOS RECURSOS**

- 6.1 É admitido recurso quando:
- 6.1.1 A qualquer disposição do Edital em até 02 (dois) dias úteis após sua publicação;
- 6.1.2 Ao indeferimento da inscrição, em até 02 (dois) dias úteis da sua publicação;
- 6.1.3 O erro no resultado preliminar, até 02 (dois) dias úteis após sua publicação;
- 6.2 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- 6.2.1 Constar nome completo da Entidade Protetora de Animais e Protetores Voluntários Independentes;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ**



- 6.2.2 Ser fundamentado, com argumentação lógica, objetiva e consistente;
- 6.2.3 Ser assinado pelo representante legal apresentado na documentação da entidade;
- 6.3 Os recursos deverão ser protocolados junto a Fundação do Meio Ambiente de Camboriú - FUCAM, situada na Rua Cel. Benjamin Vieira, nº 456 - sala 01, centro, Camboriú - SC;
- 6.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, meio postal, ou qualquer outra forma senão a estabelecida ao item anterior;
- 6.5 Os pedidos de recursos serão indeferidos se considerados inconsistente ou ainda se estiverem em desacordo com os requisitos do **item 6.2**;
- 6.6 Após a avaliação, os resultados do recursos serão expressos como "Deferido" ou "Indeferido";
- 6.7 A listagem com os resultados dos Recursos será publicada no Mural da a Fundação do Meio Ambiente de Camboriú - FUCAM, situada na Rua Cel. Benjamin Vieira, nº 456 - sala 01, centro, Camboriú - SC, bem como no endereço eletrônico <http://www.camboriu.sc.gov.br/>;
- 6.8 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do protocolo;

## **7. DA VIGÊNCIA DO CADASTRAMENTO**

- 7.1 O termo de colaboração terá vigência de (01) um ano a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por mais (01) um ano.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO**

- 8.1 A celebração do termo de colaboração com as Entidades Protetoras de Animais Domésticos e com os Protetores Voluntários Independentes somente se efetivará com aqueles que atendem os requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública Municipal.
- 8.2 Havendo a aprovação e firmando o termo de colaboração, fica a Entidade Protetora de Animais e o Protetor Voluntário Independente obrigado a divulgar, de forma clara e objetiva tudo o que se referir as ações conjuntas com a Fundação do Meio Ambiente de Camboriú - FUCAM, divulgando a logomarca FUCAM e da Prefeitura de Camboriú.

## **9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS NO CREDENCIAMENTO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ**



9.1 Para o procedimento de esterilização cirúrgica de cães e gatos em situação de abandono, assim como sem tutores definidos e/ou resgatados em situações de rua de maus-tratos, que estejam sob responsabilidade das entidades e de protetores voluntários independentes, à FUCAM disponibilizará 30% das esterilizações cirúrgicas, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1614/2004. Caso não sejam encaminhados por parte das entidades ou protetoras independentes, as informações de tais animais a serem castrados nos mutirões em bairros ou qualquer outra modalidade que possa ser utilizada, todas as vagas para a esterilização cirúrgica, serão excluídas, não sendo admitido acúmulo ou repasse as vagas para si ou para outra entidade.

9.2 Para solicitar o procedimento de esterilização cirúrgica, o responsável pela entidade ou o protetor voluntário individual deverá realizar a solicitação através do Sistema Organizacional de Castração - [castracao.camboriu.sc.gov.br](http://castracao.camboriu.sc.gov.br).

9.3 As entidades e protetores voluntários independentes receberão deferimento dos protocolos conforme a ordem de inscrição no portal, não extrapolando o total de 30% dos procedimentos de esterilização cirúrgicas, distribuídos entre elas conforme sequência de inscrição.

9.4 O agendamento das cirurgias se dará de acordo com o calendário disponibilizado pelo prestador de serviço, vencedor da licitação.

9.5 O transporte dos animais até o local determinado para a prestação de serviço, assim como a retirada do animal e pós cirúrgico será de responsabilidade da entidade ou protetor voluntário independente

9.6 O cancelamento de qualquer procedimento já agendado deverá ser realizado pela (o) representante legal da entidade ou protetor voluntário individual, com 48 (quarenta e oito) horas com antecedência para não haver ônus do serviço prestado.

9.7 Para o banco de insumos conforme a Lei Municipal nº 3242/2020, a qual instituiu o Banco de Ração, Medicamentos e Utensílios para animais, conforme quantidade recebida será distribuída proporcionalmente as entidades e protetores voluntários independentes, varando devido ao plantel de animais (cães e gatos) abrigados e sob responsabilidade destes.

9.8 Para o PROTETOR VOLUNTÁRIO IDEPENDENTE servidores da Fundação do Meio Ambiente de Camboriú - FUCAM farão visita ao domicílio deste, o qual consta no cadastro, a fim de verificar/fiscalizar plantel e a rotatividade de entrada de adoção responsável de animais.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CREDENCIADA**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ



- 10.1 Cumprir com rigor os horários de atendimento agendado, tratando com respeito as (os) suas/seus servidoras(es) e as (os) demais cadastradas(os).
- 10.2 Contribuir com o desenvolvimento de ações em conjunto com a Prefeitura de Camboriú, primando pelo fortalecimento de projetos, zelando pelo seu bom nome e divulgando seus serviços e ações através de suas rede sociais.
- 10.3 Solicitar os agendamentos via on-line [castracao.camboriu.sc.gov.br](http://castracao.camboriu.sc.gov.br), ou conforme acordo e aceito pela Fundação do Meio Ambiente de Camboriú - FUCAM.
- 10.4 A realizar o transporte dos animais até o local indicado para a realização dos procedimentos, respeitando os horários marcados para o atendimento, não sendo permitido reagendamento, exceto com atestado médico veterinário.
- 10.5 Responsabilizar-se pelos cuidados necessários do pós-operatório dos cães e gatos, de acordo com as prescrições médica-veterinária.
- 10.6 Comprometer-se a solicitar esterilização/cirurgia somente para animais em situação de rua, sem tutores definidos, resgatados em situação de maus-tratos ou que estiverem em lares temporários de Camboriú
- 10.7 Conhecer e divulgar os programas a Prefeitura de Camboriú vir a disponibilizar gratuitamente para a população, em suas páginas sociais ou sites através de imagem ou dizeres no que tange a causa animal a fim de contribuir positivamente.
- 10.8 Auxiliar a FUCAM em situações de calamidade envolvendo animais, integrando força tarefa que se faça necessária para amenizá-la ou solucioná-la.
- 10.9 Aceitar vincular ou divulgar o nome da entidade ou protetor voluntário independente, assim como a imagem de seus representantes em anúncios e todo veículo de mídia para ampla divulgação.
- 10.10 PROTETORES VOLUNTÁRIOS INDEPENDENTES deverão apresentar à Fundação do Meio Ambiente de Camboriú - FUCAM a descrição completa, preencher o **Anexo V**, de todos os animais que estão sob sua responsabilidade, constando foto, descrição (espécie, idade aproximada, sexagem, peso, nome), demais características físicas do animal, bem como identificar onde o animal foi resgatado e estado vacina/desvermifugado. Tal cadastro DEVERÁ ser atualizado mensalmente, informando as doações que ocorreram ou entrada de novo animal. A não atualização e com crescente aumento do plantel, sem efetivas doações responsável, poderá ser



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ**



qualificado como acúmulo de animais, ficando suscetível o Processo Administrativo, conforme a Lei nº 9605/98, Decreto Federal nº: 6514/2008 e Lei nº 1404/2020.

## **II. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE CAMBORIÚ**

11.1 Realizar gratuitamente, o procedimento de esterilização cirúrgica de animais sob a responsabilidade das entidades credenciadas e de protetores voluntários independentemente cadastradas, durante o período de vigência do termo de colaboração, conforme o disposto no item 7.1.

11.2 Se por motivo justificado, houver descontinuidade dos serviços de esterilização cirúrgica prestados à população, fica a Prefeitura de Camboriú desobrigada de realizar o disposto no item 11.1 enquanto perdurar a impossibilidade de sua oferta.

## **12. DAS CAUSAS DE RESCISÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

12.1 São causa de rescisão de termo de colaboração os seguintes atos eventualmente praticados pela entidade

12.1.1 Descumprir quaisquer das normas constataste no presente Edital de chamamento Público, assumidas no ato da inscrição.

12.1.2 Não comparecer ou cancelar agendamento faltando menos de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da esterilização cirúrgica por 03 (três) vezes durante a vigência deste termo.

12.1.3 Ser a entidade ou protetor voluntário individual condenado pelas práticas de condutas ilegais.

12.1.4 Prestar informações inverídicas relacionado aos animais constante nos protocolos de esterilização cirúrgica, negligenciando, falsificando ou omitindo informações para favorecimento a outrem, ou a si.

12.1.5 Da rescisão, a entidade ou protetor voluntário poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação da rescisão.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A não impugnação do presente edital implica em concordância tácita, por parte da entidade, com todos os termos e condições prevista.

13.2 A entidade credenciada é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do cadastramento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ**



13.3 O foro para dirimir questões relacionado o presente Chamamento Publico é o da Comarca de Camboriú - SC.

13.4 Os anexos ,I,II,III,IV e v são partes integrantes deste Edital

**14. DA ALTERAÇÃO, DA MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DESTE EDITAL**

14.1 Este Edital poderá ser alterado ou modificado parcialmente e mesmo revogado, em razão de interesse público.

**15. DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL**

15.1 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Camboriú - SC, 16 de fevereiro de 2024.



---

**EDSON GODINHO MAFRA JUNIOR  
PRESIDENTE - FUCAM  
PORTARIA Nº 2.045/2023**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ**



**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

1. As datas poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumadas a providencia ou evento que lhe disser respeito.

2. O calendário do presente edital é o que segue:

| EVENTO  | DATA       |
|---|------------|
| Publicação do Edital e Extratos                     | 16/02/2024 |
| Abertura das Inscrições                             | 16/02/2024 |
| Encerramento das inscrições                         | 15/03/2024 |
| Deferiemnto das inscrições                          | 01/04/2024 |
| Prazo recursal quando ao indeferimento de inscrição | 02/04/2024 |
| Divulgação ao resultado preliminar                  | 03/04/2024 |
| Prazo recursal quanto ao resultado preliminar       | 05/04/2024 |
| Divulgação do resultado final (previsão)            | 08/04/2024 |

Camboriú - SC, 16 de fevereiro de 2024.

  
**EDSON GÖDINHO MAFRA JUNIOR  
PRESIDENTE - FUCAM  
PORTARIA Nº 2.045/2023**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ**



**ANEXO II**

**CARTA DE CADASTRAMENTO**

**(MODELO PARA PREENCHER)**

**À COMISSÃO DE ANÁLISE**

**Rua Cel. Benjamin Vieira, nº 456 - sala 01, centro , Camboriú - SC.**

**ASSUNTO CADASTRAMENTO**

Atendendo ao Edital de Chamamento Público 001/2024, que tem por seu objetivo o cadastramento de Entidades Protetoras de Animais Doméstico e Protetores Voluntários Independentes atuantes no Município de Camboriú, sediadas e residente neste Município, que irão dispor dos serviços da Prefeitura Municipal de Camboriú **durante o período de 01 (um) ano:**

A) Declaro, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, aceitando, de forma plena e irrevogável as normas nele estabelecida;

B) Comprometo-me a fornecer a Prefeitura de Camboriú, qualquer informação ou documento solicitados referentes aos procedimentos por mim realizado;

C) Tenho conhecimento de que é vedado cobrar de terceiros, a qualquer título, pelos serviços prestados de forma gratuita pela Prefeitura Municipal de Camboriú;

D) Com o Objetivo de manter o cadastro sempre atualizado, informarei, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados cadastrais;

---

**Assinatura da representante legal ou Nome Protetor Voluntário Independente**



### ANEXO III

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Apresento o Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, com a documentação pertinente, com o objetivo de habilitar-me ao cadastramento:

##### 1. Dados de Identificação

Razão Social ou Nome:.....

CNPJ ou CPF: .....

Representante legal: .....Profissão: .....

CPF e RG da (o) representante legal: .....

Endereço:.....Telefones:.....

Email:.....Site:.....

*(Anexar: Cópia CNPJ; do CPF e RG da (o) representante legal, e do comprovante de residência atualizado do representante legal ou sede da entidade)*

##### 2. Envolvimento com a Causa

2.1 Em que área (s) da proteção animal você atua?

Resgate - ( ) Realiza ( ) Proporciona                      Albergagem - ( ) Realiza ( ) Proporciona

Atendimento clínico-veterinário - ( ) Realiza ( ) Proporciona

Feira de adoção - ( ) Realiza ( ) Proporciona                      Esterilização - ( ) Realiza ( ) Proporciona

Sensibilização para a causa animal - ( ) Realiza ( ) Proporciona

Outra(s)Especifique: .....

.....

2.1.1 Há quanto tempo a entidade se dedica à proteção animal? Justifique:

.....

.....

2.2 Em que região (ões) ou bairro (s) da cidade a entidade atua? .....

.....

2.3 A entidade ou protetor voluntário independente já desenvolveu/colaborou na elaboração/execução de projetos/programas dedicados à defesa dos Direitos Animais?



( ) Sim ( ) Não Se sim, qual (is):.....

.....

### 3. Capacidade de Atendimento

3.1. Em média, quantos atendimentos a entidade realiza por mês em sua (s) área (s) de atuação?

( ) Resgate - ..... animais.

( ) Albergagem - ..... animais.

( ) Atendimento clínico-veterinário - ..... animais.

( ) Esterilização - ..... animais.

( ) Sensibilização para com a causa animal - ..... ações.

( ) Feira de adoção - ..... feiras.

( ) Outro(s) - Especifique: .....

.....

3.2 Em média, quantas adoções dos animais atendidos são concretizadas por mês?

( ) nenhuma ( ) 1 a 3 ( ) 3 a 5 ( ) 5 a 10 ( ) 10 a 15 ( ) mais de 15

3.3 A entidade dá publicidade a seu trabalho? ( ) Sim ( ) Não;

Se sim, de que forma? ( ) Facebook ( ) Whatsapp ( ) Twitter ( ) Blog

( ) Outros: .....

3.4 Tem disponibilidade de oferecer lar temporário para animais em recuperação de cirurgias, em tratamento médico veterinário ou resgatados em situação de maus tratos ou não, até que sejam adotados? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, quantos por vez? ( ) cadelas ( ) cães ( ) gatas ( ) gatos

3.4.1 Por quanto tempo?.....

.....

3.4.2 Em quais situações poderia abrigar?

I) Doenças infectocontagiosas com risco de contaminação a outros animais ( ) Sim ( ) Não



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ**



- II) Doenças infectocontagiosas com risco de contaminação de outros animais e humanos (zoonoses) (  Sim (  Não
- III) Pós operatório de cirurgias de esterilização (  Sim (  Não
- IV) Pós operatório de outras cirurgias (  Sim (  Não
- V) Esporotricose (  Sim (  Não
- VI) Animais com deficiência permanente (  Sim (  Não
- VII) Animais com deficiência provisória (  Sim (  Não
- VIII) Cadela prenhe ou com filhotes (  Sim (  Não
- IX) Gata prenhe ou com filhotes (  Sim (  Não
- X) Filhotes sem mãe: (  felinos (  cães (  Sim (  Não
- XI) Atropelados com perda de mobilidade, com ou sem possibilidade de completa recuperação (  Sim (  Não
- XII) Atropelados sem perda de mobilidade (  Sim (  Não
- XIII) Outros que poderia abrigar: .....

3.5 Tem disponibilidade de dar carona solidária para animais serem levados para castração, atendimento ou encaminhados a lares temporários? (  Sim (  Não

3.6 Tem disponibilidade de participar de ações e eventos como campanhas educativas e informativas nos bairros? (  Sim (  Não

3.7 Gostaria de auxiliar voluntariamente a FUCAM em alguma atividade específica?  
(  Sim (  Não. Se sim, qual?.....  
.....

Camboriú, ...../...../2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da entidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ**



**ANEXO IV**

**TERMO DE COLABORAÇÃO  
(MODELO PARA PREENCHIMENTO)**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ - FUCAM**, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF nº 17.470.060/0001-70, com sede na Rua Cel. Benjamin Vieira, nº465 - sala 01- bairro Centro, na Cidade de Camboriú, neste ato representada por **EDSON GODINHO MAFRA JUNIOR**, Presidente da Fundação, doravante denominado de **COMPROMITENTE**, e do outro lado, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ \_\_\_\_\_, doravante denominado de **COMPROMISSÁRIO**, celebram o presente Termo de Colaboração, em caráter irrevogável, com a finalidade de comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do referido Edital de Chamamento Público Nº 001/2024.

Camboriú, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024

\_\_\_\_\_  
**EDSON GODINHO MAFRA JUNIOR  
PRESIDENTE - FUCAM  
PORTARIA Nº 2.045/2023**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**CNPJ ou CPF:** \_\_\_\_\_

**COMPROMISSÁRIO**



ANEXO V

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ



PREFEITURA DE CAMBORIÚ  
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE



FICHA CADASTRAL DE ANIMAL  
EM TUTELA DE PROTETOR INDEPENDENTE

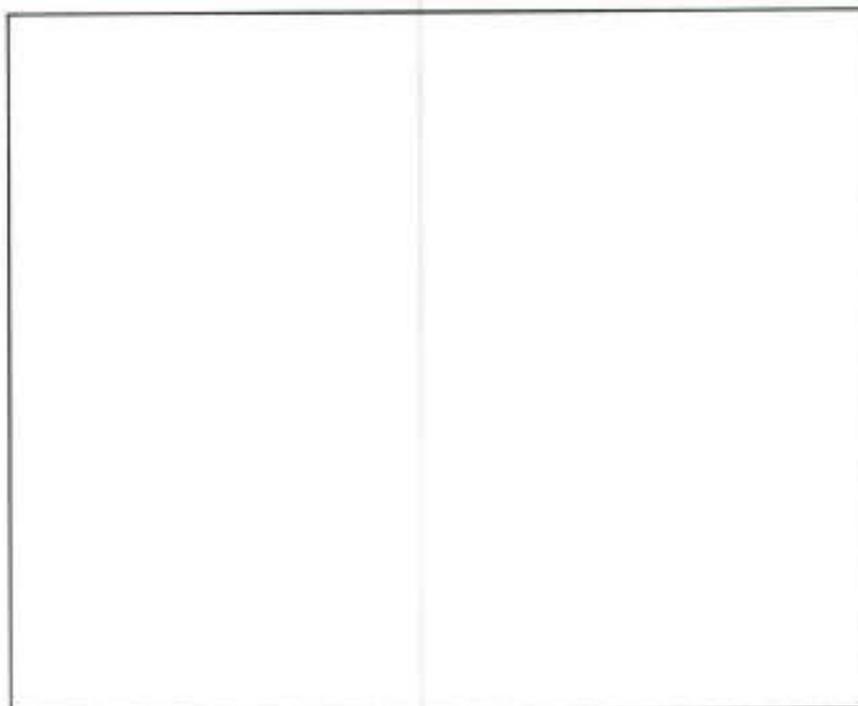
INFORMAÇÕES RESPONSÁVEL

|            |  |           |  |
|------------|--|-----------|--|
| Protetora: |  |           |  |
| RG:        |  | CPF:      |  |
| Rua:       |  | Nº:       |  |
| Cidade:    |  | Telefone: |  |

INFORMAÇÕES ANIMAL

|           |       |       |                    |  |
|-----------|-------|-------|--------------------|--|
| Nome:     |       |       | Idade:             |  |
| Espécie:  |       |       | Pelagem:           |  |
| Sexo:     | FÊMEA | MACHO | Desverminado:      |  |
| Origem:   |       |       | Vacinação:         |  |
| Castrado: | SIM   | NÃO   | Categoria de Peso: |  |

FOTO



Observações importantes: